**PROCESSO N° 001.0000032/2025**
**PROCEDIMENTO N° 005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 005/2025**

**CONTRATO N° 029/2025**

**O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Manoel Vitor Cordeiro, N° 6265, Bairro Parque Jacinta, CEP: 64.035-035, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.460.019/0001-99, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000032/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para Prestação dos Serviços Mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, em veículo próprios e locados do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000032/2025, Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000032/2025, Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

| | | |
|---|---|---|
| 06.02 - F U N D E B | 2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas \| Ficha: 257 \| 3.3.90.39 \| 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR | Material de consumo e Serviço |
| | 2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas \| Ficha: 162 \| 3.3.90.39 \| 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT | |
| | 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas \| Ficha: 428 \| 3.3.90.39 \| | |

| | | |
|---|---|---|
| | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA**:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA**:
O valor contratado é de R$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | Percentual<br><br>Mínimo de desconto mínimo sobre a tabela CILIA | Valor Máximo Reservado Para Despesas Com Peças | Empresa Detentora/Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS **PARA VEÍCULOS LEVES**, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO À VISTA DA TABELA DE PEÇAS (CILIA). | Peça | 1 | 10% | 132.500,00 | KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.460.019/0001-99 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS **PARA VEÍCULOS PESADOS**, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO À VISTA DA TABELA DE PEÇAS (CILIA). | Peça | 1 | 10% | 480.000,00 | KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.460.019/0001-99 |

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Data: 28/02/2025 17:00:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Jose de Anchieta de Santana Macêdo**
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2025.02.28 15:51:22 -03'00'

KM9 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.460.019/0001-99

TESTEMUNHAS:
Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____